

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROAD, SDC .....002

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

RIC, INF, TCA, PPGTUR, TAR, STE .....008

## SEÇÃO IV

### EDITAL

CURSO APERFEIÇOAMENTO GERÊNCIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GESTÃO DA CLÍNICA E DO CUIDADO .....014

TUTORES PARA O CURSO APERFEIÇOAMENTO GERÊNCIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GESTÃO DA CLÍNICA E DO CUIDADO .....022

REGIMENTO INTERNO DO NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS .....030

DECISÃO TCE.....032

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### PORTARIA N.º 56.613 de 7 de julho de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **23069.004848/2016-94**

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** pensão vitalícia a **SANDRA LUCIA BRITTO DA SILVA MORAES**, na qualidade de viúva, com fundamento no art. 217, inciso I, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei n.º 8.112/90 com redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor **ALOÍDIO DA FONSECA MORAES**, matrícula SIAPE n.º **305078**, aposentado no cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **27/05/2016**, observando o disposto no artigo 2º da Lei n.º 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 2568-8996 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.615 de 7 de julho de 2016**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **23069.003996/2016-91**

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** pensão vitalícia a **MARTA MARIA DE QUEIROZ GONTIJO**, na qualidade de viúva, com fundamento no art. 217, inciso I, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei n.º 8.112/90 com redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor **HENRY BIANOR CHALU BARBOSA**, matrícula SIAPE n.º **306163**, aposentado no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível III, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **21/04/2016**, observando o disposto no artigo 2º da Lei n.º 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 2629-5793 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**PORTARIA N.º 56.617 de 7 de julho de 2016**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **23069.004504/2016-85**

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** pensão vitalícia a **CLÉA TAVARES LORETTI**, na qualidade de viúva, com fundamento no art. 217, inciso I, combinado com o art. 222, inciso VII, alínea "b", item "6", da Lei n.º 8.112/90 com redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17/06/15, do ex-servidor **JORGE FERNANDO LORETTI**, matrícula SIAPE n.º **302478**, aposentado no cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível I, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente da Universidade Federal Fluminense, falecido em **13/05/2016**, observando o disposto no artigo 2º da Lei n.º 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.  
Documento N.º: 2677-7553 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 023 de 04 de julho de 2016.**

**O Pró-reitor de Administração**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- 1- Designar o servidor **WANDERLEY FERREIRA DA SILVA**, matrícula Siape 1968888, para fiscalizar o **Contrato n.º 14/2016** celebrado com a empresa **P&P TURISMO LTDA-EPP**.
- 2- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO  
Pró-Reitor de Administração  
Substituto Eventual  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº 09 de 10 de junho de 2016.**

**EMENTA** Constitui Comissão de Bibliotecas da Biblioteca do Instituto Noroeste Fluminense de Educação de Santo Antonio de Pádua – BINF/SDC

**A Superintendente de Documentação** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.7770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

1 - **Retificar** a DTS nº 04, de 15/04/2016, publicada no BS nº 103, de 22/07/2015, seção II, página 011, conforme abaixo, **mantendo-se inalterados os demais termos:**

Onde se lê: **MATHEUS LOPES FERREIRA**  
**Matrícula SIAPE 212093040**

Leia-se: “**MATHEUS LOPES FERREIRA**  
**Matrícula UFF 212093040**”.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação  
Sistema de Bibliotecas e Arquivos  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº. 10 de 10 de junho de 2016.**

**EMENTA:** Constitui Grupo de Trabalho de Formação Continuada – Inclusão de membro

**A Superintendente de Documentação** do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.7770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

1 - **Retificar** a DTS nº 06, de 06/06/2016, publicada no BS nº 103, de 22/07/2015, seção II, página 011, conforme abaixo, **mantendo-se inalterados os demais termos:**

I - **Instituir** o Grupo de Trabalho de Formação Continuada, com o objetivo de Desenvolver ações voltadas à educação e atualização constante do corpo de bibliotecários, arquivistas e colaboradores do sistema de bibliotecas e arquivos da UFF, alinhadas à política institucional e demandas do sistema, composto pelos seguintes representantes voluntários:

Incluir: Sandra Lopes Coelho – Bibliotecária/Documentalista – Matrícula SIAPE 1124564

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO  
Superintendente de Documentação  
Sistema de Bibliotecas e Arquivos  
#####

**Parte 4:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA RIC, Nº. 09 de 05 de julho de 2016.**

**EMENTA:** Indicação da Comissão Eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia/ICT do Campus de Rio das Ostras.

**O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1. **Designar** os membros descritos abaixo para constituírem, sob a presidência do primeiro para Indicação Comissão Eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciência da Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras/ICT.

**Titulares:**

- . **ANDRÉ RENATO VILLELA DA SILVA** – Docente – Siape 2570206
- . **LEANDRO SOARES DE SOUZA** – Docente – Siape 1819796
- . **THAYNARA ALEXANDRE CARDOSO** – Discente – matrícula 11160013
- . **ANA PAULA DE OLIVEIRA PEREIRA** – Técnico Administrativo – Siape 1557197

**Suplentes:**

- . **LUIS FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES** – Discente – Matrícula – 115060046
- . **MONICA DE SOUZA E SILVA MUSSLINER** – Técnico Administrativo – Siape – 1940103

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação

EDWIN BENITO MITACC MEZA

Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia – Campus Rio das Ostras

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF, N.º 13, de 24 de junho de 2016.**

**EMENTA:** Altera a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

**A Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1. **Alterar** a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES, de Santo Antônio de Pádua, designada pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF N.º 21, de 26 de novembro de 2014, que passará a vigorar com a seguinte forma:

Membros Titulares Docentes:

**JEAN CARLOS MIRANDA** - SIAPE 2046151 (Presidente), **GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA** - SIAPE 1854885, **CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI** - SIAPE 0310779, **JULIANA ALVES CARVALHO** - SIAPE 1766856, **RENATA BACELLAR MELLO** - SIAPE 2479520, **SILVIO CÉSAR DE SOUZA LIMA** - SIAPE 2076619, **TIBÉRIO BORGES VALE** - SIAPE 1730695, **FRANCISCA MARLI RODRIGUES DE ANDRADE** – SIAPE 1718049.

Membros Suplentes Docentes:

**GEÓRGIA REGINA RODRIGUES GOMES** – SIAPE 1938409, **ROSILENE ABREU PORTELLA CORRÊA** - SIAPE 1769564, **THIAGO JORDEM PEREIRA** - SIAPE 2083865, **GUSTAVO SILVA SEMAAN** - SIAPE 2089359, **MARCELO DE OLIVEIRA DIAS** - SIAPE 1571126, **ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA** - SIAPE 1818775, **FÁBIO ALVES GOMES DE OLIVEIRA** - SIAPE: 2280576.

Membros Titulares Discentes:

**ROSA CRISTINA COSTA** - Matrícula 113093037, **ANA BEATRIZ DE SOUZA DOS SANTOS** - Matrícula 11093019.

Membros Suplentes Discentes:

**CAMILA CAVALCANTE GUINATIOS** – Matrícula 212093032; **CHRISTIANE CAMILLE MAIA ALMEIDA** - Matrícula 212093033.

2. Esta DTS entrará em vigor na presente data.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES  
Diretora do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA, Nº. 015 de 28 de junho de 2016**

**EMENTA:** Compor Comissão Eleitoral para organizar e encaminhar a consulta referente à indicação de novo Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós Graduação da Escola de Arquitetura e Urbanismo - PPGAU

**O Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **FERNANDA FURTADO DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula SIAPE1359245, **LEONARDO MESENTIER**, matrícula SIAPE 6223651, **PEDRO DA LUZ** (suplente), matrícula SIAPE 2164568 e a discente **ELISABETE REIS**, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral para organizar e encaminhar a consulta referente à indicação de novo Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós Graduação da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Retificando a DTS 013, que saiu incorretamente.  
Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GERÔNIMO LEITÃO  
Diretor  
Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGTUR-UFF, Nº. 001 de 04 de julho 2016.**

**EMENTA:** Estabelece os procedimentos para as Atividades de Qualificação do Projeto de Pesquisa e de Defesa da Dissertação do Curso de Mestrado em Turismo do PPGTUR-UFF.

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Turismo da Faculdade de Turismo e Hotelaria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições, e considerando o previsto no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Turismo, Resolução CEP/UFF nº 571/2015,

DECIDE:

1. **Aprovar as Normas para a Qualificação do Projeto de Pesquisa e para a Defesa da Dissertação do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo –UFF (Anexo I).**

2. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

AGUINALDO CESAR FRATUCCI  
Coordenador do PPGTUR-UFF  
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Turismo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR, Nº. 13 de 29 de junho 2016.**

**EMENTA:** Designa banca examinadora para seleção de monitor para o Departamento de Arquitetura

**O Chefe do Departamento de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** Comissão composta pelos professores **MAURÍCIO MONTEIRO CAMPBELL**, **RONALDO DE MORAES BRILHANTE** e **GUILHERME ARAÚJO DE FIGUEIREDO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca examinadora para seleção de monitor para o Projeto Roteiro Básico de Aplicação Metodológica para a elaboração de projeto arquitetônico.

2. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

LUIZ FELIPE MACHADO COELHO DE SOUZA  
Chefe do Departamento de Arquitetura

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO STE, Nº. 14 de 05 de maio 2016.**

**EMENTA:** Designação de Comissão Departamental visando a Elaboração de critérios para computação de atividade com vistas ao preenchimento do RAD no âmbito do STE.

**A Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA** matrícula SIAPE 2240468, **BOANERGES DO AMARAL COUTO** matrícula SIAPE 311486, e **ROBERTO PESSOA DE QUEIROZ FALCÃO** matrícula SIAPE 222.2014 para integrar Comissão Departamental visando a Elaboração de critérios para computação de atividade com vistas ao preenchimento do RAD no âmbito do STE.
2. A presidência da referida comissão será exercida por **DANIELLA MUNHOZ DA COSTA LIMA** matrícula SIAPE 2240468.
3. Esta Decisão entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRA REGINA HOLANDA MARIANO  
Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Gestão  
#####

## SEÇÃO IV

### PRIMEIRO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO GERÊNCIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GESTÃO DA CLÍNICA E DO CUIDADO

#### EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação Nacional do Curso, em parceria com o Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), torna público, por meio deste Edital, as normas para o processo de seleção de alunos para o Curso de aperfeiçoamento em Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, na modalidade semipresencial.

#### 1.OBJETIVO

Selecionar alunos para o Curso de Aperfeiçoamento Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, com carga horária total de 180 horas, sendo 48 horas presenciais, divididas em três encontros ao longo do curso na modalidade semipresencial, com objetivo de apoiar a formação de gerentes de Unidades Básicas de Saúde, aprimorando o processo de trabalho das equipes e contribuindo com a melhoria da qualidade dos serviços na Atenção Básica e com a organização das redes de atenção à saúde.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

Portadores de diploma de nível superior na área da saúde que estejam atuando em atividades de natureza gerencial em Unidades Básicas de Saúde.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Período de inscrição on-line: 27 de junho a 27 de julho 2016.

3.2 Procedimento: cada candidato será responsável por efetivar seu PEDIDO DE INSCRIÇÃO via internet, no período de: 27 de junho a 27 de julho 2016 por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br). Seguindo todos os passos e orientação contida no site eletrônico.

**OBS.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento das informações cadastrais assim como a anexação dos documentos comprobatórios no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.

3.3 A inscrição para este processo seletivo será realizada online e todos os documentos exigidos deverão ser anexados no ato da inscrição e comporão a parte de seleção deste edital. A saber:

- Cópia Digital da carta de Indicação Institucional contendo lista nominal de candidatos do município, em ordem de prioridade definida e assinada, pelo Secretario Municipal de Saúde ou, excepcionalmente, pelo Coordenador da Atenção Básica (**Anexo 1**)
- Cópia Digital do diploma de graduação frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;



- Cópia Digital da carteira de Identidade (frente e verso). **Não será aceita em hipótese alguma a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
- Cópia Digital do CPF (quando não constar no documento de identidade).
- Currículo simplificado, destacando formação e experiência profissional (**Anexo 2**)
- Preenchimento da ficha de inscrição.

3.4 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição via internet, no mesmo período de preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br)

3.5 A mensagem “Pedido de inscrição realizado com sucesso”, emitida pelo sistema, deverá ser impressa pelo candidato imediatamente após o preenchimento da respectiva ficha de pedido de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento comprobatório.

3.6 O comprovante impresso do pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando for necessário.

**OBS. 2 O e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, deverá ser o de uso diário. A UFF não se responsabiliza por erros no envio do endereço eletrônico fornecido pelo candidato.**

3.7 É vedado o pedido de inscrição condicional, extemporâneo, pela via portal, através de fax ou ainda via correio eletrônico (e-mail). É considerado pedido de inscrição extemporâneo o efetuado fora do prazo estabelecido neste edital para as inscrições.

3.8 A Coordenação de Educação a Distância (CEAD/UFF) bem como a Coordenação Nacional do Curso não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 Para efetuar o pedido de inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato.

3.10 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

3.11 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

**OBS. 3** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito para participar do presente processo seletivo após ter efetuado o procedimento especificado neste edital – anexação dos documentos exigidos e inscrição on-line confirmada pelo sistema, rigorosamente dentro do prazo estabelecido neste Edital. Antes de efetuar o pedido de inscrição on-line, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

#### **4 DA SELEÇÃO**

4.1 A documentação do candidato indicado será analisada e homologada por uma Banca de avaliação composta por membros da Coordenação Nacional e por membros do Departamento de Atenção Básica/SAS/MS.

4.2 A seleção atenderá aos seguintes critérios, utilizando como referência o Estado ao qual o candidato está vinculado:

4.2.1 Municípios com maior número de equipes que tenham obtido o menor desempenho no 2º ciclo do PMAQ-AB.

4.2.2 Municípios classificados no item 4.2.1 e com maior número de estabelecimentos de saúde com os códigos 1, 2, 15 e 32 no SCNES, sendo que para os dois últimos códigos há necessidade de o município possuir equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, equipes de Agentes Comunitários de Saúde e equipes de Atenção Básica.

4.2.3 Distribuição dos Municípios classificados no item 4.2.2 de acordo com as Regiões de Saúde.

4.2.4 Classificação das Regiões de Saúde, segundo maior número de Municípios com alunos inscritos.

4.2.5 Distribuição da (s) turma (s) de acordo com a classificação do item 4.2.4.

4.2.5 Região de Saúde com número de candidatos menor ou igual ao número de vagas ofertadas para o Estado, será incluído um ou mais aluno por município de acordo com a prioridade definida na Carta de Indicação Institucional prevista no item 3.3. A distribuição tomará como base o princípio da equidade, ou seja, atendendo o critério 4.2.1 deste edital.

4.2.6 Região de Saúde com número de candidatos maior que o número de vagas ofertadas para o Estado, a distribuição contemplará um candidato por Município tendo como base o princípio da equidade, ou seja, atendendo o critério 4.2.1 deste edital.

## 5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 O número de candidatos classificados respeitará o número de vagas ofertadas por Estado. Os demais comporão lista de suplência. **(ANEXO 3)**

5.2 A UFF através da Coordenação Nacional do Curso publicará a listagem final dos candidatos classificados no endereço eletrônico (site): [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br) ao final do processo de seleção.

## 6. DO CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados os candidatos indicados que: enviarem documentação fora da requerida; não atenderem aos requisitos estabelecidos e os prazos deste Edital.

## 7. DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Serão ofertadas 35 turmas com 20 vagas, totalizando **700** vagas neste primeiro edital, em conformidade com quadro apresentado no **Anexo 3**.

## 8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1 A Coordenação Nacional do Curso, responsabilizar-se-á pela divulgação da lista dos candidatos SELECIONADOS, no endereço eletrônico (site): [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br) ao final do processo de avaliação.

**OBS 4: A incorporação dos suplentes, só ocorrerá se houver tempo hábil para garantir a participação do mesmo no I Encontro Presencial.**

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Curso.

## **9. DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS**

9.1 As atividades acadêmicas do curso terão início a partir do I Encontro Presencial, no qual será apresentada a proposta pedagógica, divulgado o calendário e as normas que regem o curso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato e da instituição que o indicou, acompanhar a divulgação de todos os atos, publicações e comunicados referentes a este processo seletivo público no endereço eletrônico (site) [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br).

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico.

10.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Curso.

10.4 A UFF a partir da Coordenação Nacional do Curso poderá fazer alterações neste edital.

## **11. DAS INFORMAÇÕES**

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo correio eletrônico [psaluno@cead.uff.br](mailto:psaluno@cead.uff.br)

A Coordenação Nacional do Curso

ANA LUCIA ABRAHAO  
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso – UFF  
#####

**ANEXO 1**

Modelo de Carta de Indicação Institucional (em papel timbrado)

Indico, para participação **no Curso de aperfeiçoamento em Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado**, com carga horária de 180 horas com duração de 06 meses, o (s) profissional (is) listados abaixo, uma vez que o perfil do (s) mesmo (s) atende aos pré-requisitos estabelecidos no Edital.

**[OBS: Colocar o nome completo dos profissionais por ordem de prioridade para participação do curso.]**

	Nome	CPF	Cargo/Função	E-mail	Telefone	Profissão
1						
...						

Expresso meu compromisso de liberar o profissional, no que se refere a participação dos 03 momentos presenciais do Curso.

Local, data e assinatura (constatando o nome e matrícula do responsável pela indicação).

**ANEXO 2 – MODELO RESUMIDO DE CURRICULUM VITAE****1. DADOS PESSOAIS**

Nome:

Filiação:

Nascimento:

Cidade:

País:

Carteira de Identidade/Órgão:

CPF:

Endereço residencial:

Endereço da UBS em que atua:

Região de Saúde do Município (segundo definição da CIB):

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO**

Graduação (graduações)

Cursos de pós-graduação

Outros

**3. ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

Atuação profissional (locais, tempo de trabalho, função).

**4. PRODUÇÃO TÉCNICA**

Trabalhos técnicos (organização de eventos, participação em comissões, participação em projetos, consultorias, etc.)

**ANEXO 3**  
**NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS POR ESTADO/UF**

<b>ESTADO/UF</b>	<b>VAGAS</b>
AC	20
AL	20
AM	20
AP	20
BA	60
CE	40
ES	20
GO + DF	20
MA	20
MG	60
MS	20
MT	20
PA	20
PB	20
PE	20
PI	20
PR	40
RJ	20
RN	20
RO	20
RR	20
RS	40
SC	20
SE	20
SP	60
TO	20
<b>Total Geral</b>	<b>700</b>

## ANEXO 4

## FICHA INSCRIÇÃO

<b>NOME DO CURSO</b>				
<b>NOME DO ALUNO</b>				<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>IDENTIDADE (RG)</b>	<b>ORG.EXP.</b>	<b>UF</b>	<b>DATA EXP.</b>	<b>CPF</b>
<b>NATURALIDADE</b>		<b>NACIONALIDADE</b>		<b>SEXO</b>
<b>ESTADO CIVIL</b>				
<b>FILIAÇÃO</b>				
<b>ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., nº, aptº, bloco, etc)</b>				
<b>BAIRRO</b>			<b>CEP</b>	
<b>CIDADE</b>				<b>UF</b>
<b>TELEFONE (residência/trabalho)</b>		<b>CELULAR</b>		
<b>E-MAIL</b>				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA (Instituição)</b>			<b>DATA DE CONCLUSÃO (Semestre e ano)</b>	
<b>LOCAL DE TRABALHO (MUNICÍPIO E ESTADO)</b>			<b>CARGO</b>	

**EDITALDO PROCESSO SELETIVO DE TUTORES PARA O CURSO  
DE APERFEIÇOAMENTO  
GERÊNCIA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GESTÃO DA CLÍNICA E DO CUIDADO**

A Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação Nacional do Curso, em parceria com o Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), torna público, por meio deste Edital, as normas para o processo de seleção de tutores para o Curso de aperfeiçoamento em Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, na modalidade semipresencial.

## 2. OBJETIVO

Selecionar tutores para o Curso de aperfeiçoamento em Gerência de Unidades Básicas de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, na modalidade semipresencial, com objetivo de apoiar a formação de gerentes de Unidades Básicas de Saúde, aprimorando o processo de trabalho das equipes e contribuindo com a melhoria da qualidade dos serviços na Atenção Básica e com a organização das redes de atenção à saúde.

## 2. DO PÚBLICO ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Profissionais portadores de diploma de pós-graduação na área da saúde, com experiência comprovada em tutoria de Ensino a Distância e em atividades gerenciais no âmbito da Atenção Básica, satisfazendo ainda os seguintes requisitos:

2.1 Possuir graduação (bacharelado) em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação. Para aqueles que não possuem graduação nas áreas da saúde (Resolução 187 de 08-10-98 do Conselho Nacional de Saúde), comprovarem pós-graduação (stricto ou lato sensu) na área da saúde, conforme as áreas descritas no item 2.2.

2.2 Possuir pós-graduação (stricto ou lato sensu) nas áreas da saúde: gestão pública, políticas públicas e de saúde, saúde pública, saúde coletiva, planejamento, avaliação ou gestão de serviços e sistemas de saúde, desenvolvimento gerencial do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Possuir experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades de natureza gerencial, no âmbito da Atenção Básica no SUS;

2.4 Possuir experiência comprovada em tutoria de ensino à distância, no mínimo 180 (cento e oitenta) horas em um único curso;

2.5 Ter habilidade para utilizar computadores com recursos de conectividade e de comunicação virtual;

2.6 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da tutoria, incluindo o plantão de 04 horas semanais, previamente definido, para atendimento aos alunos;

2.7 Ter disponibilidade para participar de encontros presenciais com os alunos (três encontros) e outros programados pela Coordenação Nacional.

## 3. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será efetuado em duas etapas.

3.1. A PRIMEIRA ETAPA, de caráter ELIMINATÓRIO, consistirá na verificação do atendimento às exigências editalícias, na análise dos documentos apresentados e na avaliação do perfil dos candidatos, efetuadas por uma banca examinadora designada pela Coordenação Nacional do Curso. Todos os documentos exigidos deverão ser incluídos na plataforma de inscrição [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br). EXCETO os subitens: 3.1.3; 3.1.5 e 3.1.8; que serão solicitados na segunda etapa de seleção.



## DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1.1 Fotocópia da carteira de identidade (com frente e verso) em que conste o campo NATURALIDADE - **não será aceita em hipótese alguma a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**;

3.1.2 Fotocópia do CPF;

3.1.3 Fotocópia do PIS/PASEP

3.1.4 Fotocópia do SIAPE (caso seja servidor federal)

3.1.5 Fotocópia do INSS (caso seja autônomo)

3.1.6 Fotocópia de comprovante de residência

3.1.701 (uma) foto 3x4, de frente recente do candidato (**não será aceita foto em outro formato**);

3.1.8 Fotocópia da Certidão de Casamento, caso haja mudança de nome em relação aos documentos apresentados (não precisa ser autenticada);

3.1.9 Fotocópia do diploma de graduação frente e verso autenticada, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo MEC;

3.1.10 Fotocópia frente e verso autenticada do diploma da maior titulação acadêmica;

3.1.11 Carta de Compromisso do Candidato manifestando a **disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da tutoria, incluindo o plantão de 04 horas semanais**. Formato: Arial 12, espaço 1,5, até uma folha de A4 (1 lauda)

3.1.12 Carta de Intenção do Candidato, justificando os motivos pelos quais deseja ser tutor do Curso. Formato: Arial 12, espaço 1,5, até uma folha de A4 (1 lauda)

3.1.13 Curriculum Vitae resumido, apresentado em no máximo duas páginas, com letra Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5 e em papel A4;

3.1.14 Comprovação do tempo de experiência em atividades gerenciais na Atenção Básica serão aceitas:

- cópias de publicações em diário oficial de nomeação e exoneração ou diário oficial de nomeação com o último contracheque, quando ainda em exercício;
- informativos oficiais/institucionais com data de admissão e demissão ou informativos oficiais/institucionais com data de admissão com o último contracheque, quando ainda em exercício;
- contrato de trabalho com data de início e término ou contrato de trabalho com data de início com o último contracheque, quando ainda em exercício;
- Documento oficial em papel timbrado com a assinatura e carimbo do gestor local, com a data da nomeação e exoneração ou a data da nomeação com a ressalva de que permanece em atividade no cargo, quando ainda em exercício na atividade.

3.1.15 Comprovação de tempo de experiência como tutor de EaD será aceita:

- declaração de tutoria com carga horária, emitida pela Instituição de Ensino;

### 3.2 DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão selecionados 42 (quarenta) candidatos, sendo 35 (trinta e cinco) titulares e 07 (sete) suplentes (**Anexo 1**).

3.2.1 O candidato deverá se candidatar para o seu Estado de residência;

3.2.2 As vagas serão preenchidas conforme formação de turma e os tutores serão alocados **preferencialmente** no seu Estado de residência.

### 3.3 DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO

Possuir caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** e consistirá na **participação presencial** do candidato na Oficina de Formação de Tutores, prevista para o mês de setembro de 2016, com duração de 05 (cinco) dias, com carga horária de 40 horas.

3.3.1 Detalhes mais específicos da data e local da oficina serão informados no site [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br), após a divulgação da lista dos candidatos selecionados na 1ª etapa.

3.3.2 Os documentos que constam no item 3 (subitens 3.1.1 a 3.1.10) deverão ser entregues em formato físico (fotocópias) durante a Oficina de Formação de Tutores. **Os candidatos que não trouxerem serão desclassificados nesta etapa.**

**OBS.1:** As despesas com transporte e hospedagem para os candidatos que não residam no Município onde será realizada a Oficina de Formação de Tutores (2ª etapa de seleção) serão de responsabilidade da Coordenação Nacional do Curso.

3.3.3 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão ter 100% de frequência na Oficina de Formação de Tutores. **A ausência acarretará na sua eliminação.**

3.3.4 Os candidatos serão classificados conforme seu desempenho na Oficina.

### 3.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE (2ª ETAPA)

1º Maior pontuação na avaliação de desempenho na Oficina de Formação de Tutores

2º Maior tempo de experiência comprovada como tutor em EAD

3º Maior idade

## 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**De 27 de junho a 27 de julho de 2016**

### 5. DA INSCRIÇÃO ON-LINE

5.1. Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição via internet, no mesmo período de preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br).

5.2 A mensagem “Pedido de inscrição realizado com sucesso”, emitida pelo sistema, deverá ser impressa pelo candidato imediatamente após o preenchimento da respectiva ficha de pedido de

inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento comprobatório.

5.3 O comprovante impresso do pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando for necessário.

**OBS. 2:** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento das informações cadastrais assim como a anexação dos documentos comprobatórios no ato do pedido de inscrição, sob as penas da lei.

5.4 É vedado o pedido de inscrição condicional, extemporâneo, pela via postal, através de fax ou ainda via correio eletrônico (e-mail). É considerado pedido de inscrição extemporâneo o efetuado fora do prazo estabelecido neste edital para as inscrições.

5.5 A Coordenação de Educação a Distância (CEAD/UFF) bem como a Coordenação Nacional do Curso não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6 Para efetuar o pedido de inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato.

5.7 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.8 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

**OBS. 3:** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito para participar do presente processo seletivo após ter efetuado o procedimento especificado neste edital – anexação dos documentos exigidos e inscrição on-line confirmada pelo sistema. Os documentos físicos serão imprescindíveis e deverão ser entregues na segunda etapa durante a participação na oficina de formação de tutores. **Os candidatos que não levarem todos os documentos físicos para a Oficina de Formação de Tutores, tal como especificado no item 3.3.2, serão automaticamente desclassificados.** Tanto a inscrição on-line como a entrega da documentação devem ser efetuados rigorosamente dentro do prazo estabelecido neste Edital. Antes de efetuar o pedido de inscrição on-line, o candidato deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

## 6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Os tutores receberão remuneração mensal no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) líquidos, em 06 parcelas, correspondente ao período de duração do curso e a conclusão das etapas relativas aos registros acadêmicos visando à certificação dos alunos.

6.2 O contrato de tutoria poderá ser prorrogado por mais 06 meses, nos estados com duas ou mais turmas, de acordo com a formação de novas turmas.

6.3 A forma de contratação, poderá ser em duas modalidades, a saber: 1) Modalidade Bolsa para servidor com vínculo federal, sem encargos junto à Receita Federal; 2) Modalidade Contrato com a Fundação Euclides da Cunha (FEC) com encargos junto à Receita Federal.

6.4 Considerando que o pagamento será realizado pela Fundação Euclides da Cunha (FEC), o candidato não poderá apresentar nenhum vínculo vigente com esta instituição.

## 7. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

7.1 A Coordenação Nacional do Curso, por meio da banca examinadora, responsabilizar-se-á pela seleção e divulgação por meio eletrônico, no site: [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br) a lista de candidatos SELECIONADOS (1ª etapa) bem como data, hora e local onde deverão se apresentar para a participação na Oficina de Formação de Tutores.

7.2 A UFF, por meio da Coordenação Nacional do Curso será responsável pela divulgação da relação final de candidatos CLASSIFICADOS após a oficina de formação (2ª etapa), no mesmo portal.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil subsequente a data da divulgação, entre 9 horas e 17 horas, horário de Brasília.

8.2 Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso através de e-mail para o endereço eletrônico que consta no site: [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br) (observando o prazo do subitem 8.1), incluindo cópia digital do comprovante gerado pelo sistema no momento da inscrição, especificando o Estado para o qual concorre, fazendo constar de maneira inequívoca os motivos pelos quais está recorrendo do resultado publicado. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

8.3 Todos os recursos serão analisados e a justificativa da alteração do resultado do processo seletivo, se for o caso de provimento, será divulgado no endereço eletrônico **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br). A resposta ao recurso será remetida para o endereço eletrônico utilizado pelo candidato para a interposição do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou para qualquer outro e-mail que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

8.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao inscrever-se nesse processo seletivo o candidato estará aceitando as normas estabelecidas neste Edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao presente processo seletivo público no site [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br).

9.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico.

9.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Nacional do Curso.

9.5 A Coordenação Nacional de Curso se reserva no direito de fazer alterações neste edital.

## 10. DAS INFORMAÇÕES

Informações adicionais poderão ser obtidas através do site [www.cead.uff.br](http://www.cead.uff.br) através do [pstutor@cead.uff.br](mailto:pstutor@cead.uff.br), em dias úteis e no horário de 9 às 17 horas, horário de Brasília.

Coordenação Nacional

ANA LUCIA ABRAHAO  
Escola de Enfermagem Aurora de Afonso – UFF  
#####

**Anexo 1**  
**(Item 3.2)**

**Distribuição das vagas para tutores e suplentes, segundo Estado**

<b>Região Norte</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes Região</b>	<b>Total</b>
Pará	1	01	1
Rondônia	1		1
Roraima	1		1
Amazonas	1		1
Acre	1		1
Tocantins	1		1
Amapá	1		1
<b>Total</b>	<b>07</b>		<b>01</b>
<b>Região Nordeste</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes para a Região</b>	<b>Total</b>
Alagoas	1	02	1
Bahia	3		3
Ceará	2		2
Maranhão	1		1
Paraíba	1		1
Pernambuco	1		1
Piauí	1		1
Rio Grande do Norte	1		1
Sergipe	1		1
<b>Total</b>	<b>12</b>		<b>02</b>
<b>Região Centro-Oeste</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes para a Região</b>	<b>Total</b>
Goiás e Distrito Federal	1	01	1
Mato Grosso do Sul	1		1
Mato Grosso	1		1
<b>Total</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>
<b>Região Sudeste</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes</b>	<b>Total</b>
Espírito Santo	1	02	1
Minas Gerais	3		3
Rio de Janeiro	1		1
São Paulo	3		3
<b>Total</b>	<b>08</b>	<b>02</b>	<b>10</b>

<b>Região Sul</b>			
<b>Estado</b>	<b>Número de vagas para tutores</b>	<b>Número de vagas para suplentes</b>	<b>Total</b>
<b>Paraná</b>	<b>2</b>	<b>01</b>	<b>2</b>
<b>Rio Grande do Sul</b>	<b>2</b>		<b>2</b>
<b>Santa Catarina</b>	<b>1</b>		<b>1</b>
<b>Total</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	<b>06</b>
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>07</b>	<b>42</b>

## **REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

### **TÍTULO I**

#### **INTRODUÇÃO**

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Políticas Públicas.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Políticas Públicas é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado de Curso de Graduação em Políticas Públicas, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implantação e consolidação do projeto pedagógico do curso.

### **TÍTULO II**

#### **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º- O NDE no ato da constituição será composto pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por, no mínimo, 05 (cinco) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Políticas Públicas.

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador será de, no mínimo, 05 docentes, independente da distribuição de carga horária dos Departamentos no Curso.

Art. 5º- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato do Colegiado de Curso, com possibilidade de recondução.

Art. 6º- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

### **TÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 8º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Políticas Públicas:

I - Atualizar continuamente a concepção e os fundamentos do Projeto Pedagógico do Curso;

II- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III- Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;

IV- Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;

V- Supervisionar formas de avaliação e acompanhamento do curso;

VI- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Políticas Públicas;



VII- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Políticas Públicas;

VIII- Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

#### TÍTULO IV

##### DAS REUNIÕES

Art. 9º- As reuniões gerais do Núcleo Estruturante Docente do Curso Políticas Públicas serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 10º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, bimestralmente, ou em suas Comissões, sempre que for necessário. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 11º - Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas sem justificativa, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente.

#### TÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º- Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

SORAIA MARCELINO  
Coordenadora do Curso de Políticas Públicas  
#####

**DECISÃO TCE, Nº 01 de 30 de junho de 2016.**

**O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1. Por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 21 de junho de 2016, apresentar VOTO DE LOUVOR aos Professores **HELDER GOMES COSTA**, SIAPE nº 6306453 e **VALDECY PEREIRA**, SIAPE nº 1107947, como reconhecimento pelo fato do artigo A literature review on lot size with quantity discounts: 1995-2013, de autoria dos citados docentes e publicado no periódico Journal of Modelling in Management, ter recebido o Literati Network Awards for Excellence (2016) as a highly commended paper, entregue aos autores em cerimônia de premiação realizada durante a solenidade de encerramento da EurOMA Conference, em Trondheim, Noruega, no dia 21/06/2016.
2. O reconhecimento de excelência, atribuído pelo Emerald Group Publishing ao artigo de autoria dos supracitados Professores do Departamento de Engenharia de Produção desta Escola, é conferido aos artigos que são altamente recomendados pelo Conselho Editorial como uma referência de excelência.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia  
#####